



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA COUTINHO & MARIUZZO S/S LTDA., PARA REALIZAÇÃO EXAMES.**

**Processo Administrativo nº 8098/2016  
Contrato nº. 194/2016.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COUTINHO & MARIUZZO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.568.110/0001-08, situada à Rua Clemente Holtman Junior, nº 347 – Bairro: Dom Bosco, CEP: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Sócia Proprietária Senhora **Adriana de Azevedo Coutinho Mariuzzo**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.891.618 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.487.868-09, residente e domiciliada à Rua Coelho Neto, nº 222 – apartamento 31 – Vila Itapura – CEP.: 13023-020, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 DO OBJETO**

1.1 Realização exames para os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Jaguariúna, conforme quantitativos e descritivos abaixo mencionados:

**Item 01:** Até 95 exames de AUDIOMETRIA COMPLETA - com Avaliação Tonal, Vocal e Impedanciometria;

**Item 02:** Até 30 exames de BERA;

**Item 03:** Até 79 exames Otoneurológico e

**Item 04:** Até 20 exames de Processo Auditivo Central.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 124/2016;

b-) Processo Administrativo nº 8098/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

### **3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.1 Os exames deverão ser realizados pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste.

3.2 Para a realização dos exames, a Central de Regulação de Vagas da Secretaria de Saúde entrará em contato com a **CONTRATADA** para agendamento.

3.3 Os pacientes serão encaminhados com a autorização da Central de Regulação de Vagas da Secretaria de Saúde, anexada na mesma à guia de solicitação de exame expedida pelo médico.

3.4 Nos casos onde não for possível a **CONTRATADA** entregar o laudo diretamente ao paciente após a realização do exame, esse deverá ser enviado por Correio ou entregue pessoalmente à Central de Regulação de Vagas da Secretaria de Saúde, que se responsabilizará por comunicar o paciente e entregar o resultado, respeitando o prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

3.5 Todos os laudos deverão ser assinados pelo responsável pela execução do exame.

3.6 Deveremos ser remetidas à Central de Regulação de Vagas pela **CONTRATADA** uma via da requisição de exames efetuados, bem como, relatório constando os pacientes que faltaram no agendamento.

3.7 Os exames prestados de forma incorreta, não serão aceitos pela **CONTRATANTE** e deverão ser refeitos utilizando-se de equipamentos e técnicas necessárias.

3.8 Eventuais reclamações dos usuários na prestação dos serviços ora contratados serão registradas, sendo os casos revistos e julgados pela Secretaria de Saúde, juntamente com a Central de Regulação de Vagas, com direito à defesa da Contratada.

### **4.0 DO VALOR**

4.1. Os valores unitários e totais para a execução do objeto constante em Cláusula 1.0 são: **Item 01:** com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), **Item 02:** com o valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); **Item 03:** com o valor unitário de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 25.122,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais) e **Item 04:** com o valor unitário de R\$ 301,00 (trezentos e um real), totalizando o valor de R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, perfazendo o valor global de **R\$ 49.442,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos,



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 111 10.302.28.2028.339039.50

### **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pelo Secretário de Saúde, indicando o quantitativo de exames realizados no período.

5.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada para os seguintes endereços eletrônicos: [saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br).

5.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverão ser obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

### **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas, acarretará na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **10.0 VALOR DO CONTRATO:**



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 49.442,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**, para todos os efeitos legais.

### 11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 07 (sete) meses contados da assinatura deste.

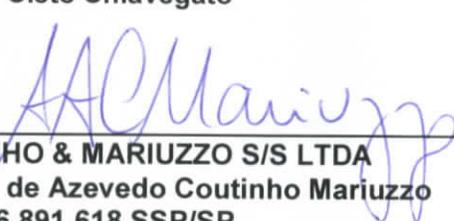
### 12.0 FORO

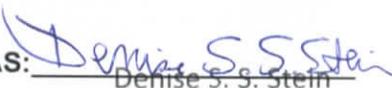
12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

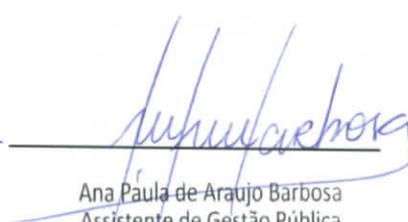
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcísio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**

  
\_\_\_\_\_  
**COUTINHO & MARIUZZO S/S LTDA**  
**Adriana de Azevedo Coutinho Mariuzzo**  
**RG nº 16.891.618 SSP/SP**  
**CPF/MF nº 032.487.868-09**

TESTEMUNHAS:   
\_\_\_\_\_  
Denise S. S. Stein  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula de Araujo Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações e Contratos**  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2016**

**Contrato nº 194/2016.**

**Objeto:** Realização de exames para os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Jaguariúna – Itens: 01, 02, 03 e 04

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada: COUTINHO & MARIUZZO S/S LTDA**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 08 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcísio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**COUTINHO & MARIUZZO S/S LTDA**  
**Adriana de Azevedo Coutinho Mariuzzo**  
**RG nº 16.891.618 SSP/SP**  
**CPF/MF nº 032.487.868-09**